



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
CNPJ 08.204.497/0001-71
Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro
CEP 59.575-000

***Lei N° 979/2019, de 07 de julho de 2019
que dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentária para Elaboração do
Orçamento do Município para o
Exercício de 2020***

*Administração:
Joaz Oliveira Mendes da Silva*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

LEI Nº 979/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Extremoz/RN para o exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo, definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural; e
- VII – à promoção do desenvolvimento turístico.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- III - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes – 3; e
- II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- I.** Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II.** Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III.** Outras despesas correntes - 3;
- IV.** Investimentos - 4;
- V.** Inversões Financeiras - 5;
- VI.** Amortizações da Dívida – 6; e
- VII.** Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I –** transferência à União – 20;
- II –** transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III –** execução orçamentária delegada a Municípios – 42;
- IV –** transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- V –** transferências a instituições multigovernamentais – 70;
- VI –** transferências a consórcios públicos – 71;
- VII –** aplicações diretas – 90; e
- VIII –** aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2018, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2019.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- I -** Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- II -** Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas com base nos valores previstos para o exercício de 2019, acrescidos de atualizados quando necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I -** sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II -** sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
- III -** sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- I -** Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2020, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- II -** Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2020 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2020.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2020, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II.** os provenientes do excesso de arrecadação;
- III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I -** os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II -** o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III -** as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - de transferência de contribuição do Município;
- III** - de transferências constitucionais;
- IV** - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2020 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percentualmente, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II** – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III** – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV** – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I -** Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II -** Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2020 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I -** se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II -** se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III -** se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I** – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II** – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III** – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I** – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II** – redução do número de estagiários contratados;
- III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV** – exoneração dos servidores não estáveis;
- V** – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2020 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

1180 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0026 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Esfera: 01 - Fiscal

1181 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0026 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Esfera: 01 - Fiscal

1210 - REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0026 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Esfera: 01 - Fiscal

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Esfera: 01 - Fiscal

2221 - VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0026 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

1001 - IMPLANTAÇÃO E/OU MANUNECÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0007 – Restruturação, Capacitação, Qualificação e Otimização da Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1093 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1118 - MANUTENÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – Restruturação, Capacitação, Qualificação e Otimização da Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1211 – APARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – Restruturação, Capacitação, Qualificação e Otimização da Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1214 – MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 02 - JUDICIÁRIA

Sub-Função: 062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

Programa: 0009 - Desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município

Esfera: 01 – Fiscal

1255 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0008 – Modernização e Reestruturação do Controle Interno

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

Função: 02 - JUDICIÁRIA

Sub-Função: 062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

Programa: 0009 - Desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município

Esfera: 01 – Fiscal

2222 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA NOS BAIRROS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – Restruturação, Capacitação, Qualificação e Otimização da Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2223 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EXTREMOZ DIGITAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – Restruturação, Capacitação, Qualificação e Otimização da Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2224 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO EXECUTIVO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0043 – Programa Gestão em Foco

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÃO

1003 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO

Esfera: 01 - Fiscal

1004 - CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO

Esfera: 01 - Fiscal

1005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO

Esfera: 01 - Fiscal

1007 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal

1009 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Função: 11 - TRABALHADOR

Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

Programa: 0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO

Esfera: 01 - Fiscal

1016 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal

1119 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal

1148 - MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJ., ADM., FINANÇAS E INFORMAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal

1215 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A RFB/INSS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

1216 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA A RFB/PASEP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal

1217 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA A JUSTIÇA DO TRABALHO/PRECATÓRIOS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal

1218 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EBCT

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. SEC. PLAN. ADMINIST. FINANCAS E INFORMAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal

2220 – ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I DOS PCCS DOS SERVIDORES GERAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - Reestruturação Modernização a Otimização Administrativa

Esfera: 01 – Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1012 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

1014 - REFORMA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

1015 - CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

1017 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PORTE I

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

1018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

1019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA – (PSE)

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0065 – Fortalecimento, Acesso e Melhoria da Atenção Básica em Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

1020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA – (NASF-AB)

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

1021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

1022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – (ESF)

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

1024 - IMPLANTAÇÃO DA MATERNIDADE NO HOSPITAL CAFE FILHO PELA REDE CEGONHA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

1030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – (PAB-FIXO)

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

1031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA – (AFB)

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

1034 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVIGSUS)

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0065 – Fortalecimento, Acesso e Melhoria da Atenção Básica em Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

1035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

1036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

1037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL-CAPS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

1038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

1041 - REALIZAR CAMPANHAS DE VACINAS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

1220 – MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

2225 - CONTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO À CONSÓRCIOS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

2226 – IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0065 – Fortalecimento, Acesso e Melhoria da Atenção Básica em Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2227 – IMPLANTAÇÃO DO CEO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0065 – Fortalecimento, Acesso e Melhoria da Atenção Básica em Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

2228 – REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL (HÓRUS/QUALIFARSUS)

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

Programa: 0065 – Fortalecimento, Acesso e Melhoria da Atenção Básica em Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

2229 – PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0089 – Promoção de Eventos e Gestão de Pessoas

Esfera: 02 - Seguridade Social

2230 – REALIZAÇÃO DA CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

2231 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

2232 – IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0057 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica do Sistema Municipal de Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

2233 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0065 – Fortalecimento, Acesso e Melhoria da Atenção Básica em Saúde

Esfera: 02 - Seguridade Social

2234 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

2293 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2294 – IMPLANTAR AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

2298 – IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O NÚCLEO DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

2299 – IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LPD

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Esfera: 02 - Seguridade Social

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1046 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - EXTREMOZ ILUMINADA

Esfera: 01 - Fiscal

1047 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E PATRULHAMENTO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - EXTREMOZ ILUMINADA

Esfera: 01 - Fiscal

1048 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0035 - EXTREMOZ LIMPA

Esfera: 01 - Fiscal

1049 - CONSTRUÇÃO DE ECO-PONTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0035 - EXTREMOZ LIMPA

Esfera: 01 - Fiscal

1051 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRAÇAS E LOGRADOUROS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0045 – EXTREMOZ PRESERVADA

Esfera: 01 - Fiscal

1053 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CEMITÉRIOS E CENTRO DE VELÓRIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0045 – EXTREMOZ PRESERVADA

Esfera: 01 - Fiscal

1113 - URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0045 – EXTREMOZ PRESERVADA

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

1114 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS PONTOS DO LIXÃO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0035 - EXTREMOZ LIMPA

Esfera: 01 - Fiscal

1165 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0035 - EXTREMOZ LIMPA

Esfera: 01 - Fiscal

1176 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Programa: 0045 - EXTREMOZ PRESERVADA

Esfera: 01 - Fiscal

1178 - REORDENAMENTO DE ACESSOS VIÁRIOS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Programa: 0045 - EXTREMOZ PRESERVADA

Esfera: 01 - Fiscal

1194 - REORDENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0045 - EXTREMOZ PRESERVADA

Esfera: 01 - Fiscal

1207 - CONSTRUÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0035 - EXTREMOZ LIMPA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1226 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0035 - EXTREMOZ LIMPA

Esfera: 01 - Fiscal

1227 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 0035 - EXTREMOZ LIMPA

Esfera: 01 - Fiscal

2007 - MANUT. ATIV.SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2196 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0035 - EXTREMOZ LIMPA

Esfera: 01 - Fiscal

2237 – REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0049 – NOSSO BAIRRO CIDADÃO

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1052 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMERCIALIZAÇÃO DAS ÁREAS RURAIS EXISTENTES

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0040 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

1060 - APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE BENEFICIAMENTO

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0040 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

1061 - APOIO E ORIENTAÇÕES AS ASSOCIAÇÕES RURAIS

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0040 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

1062 - CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0040 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

1063 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0040 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

1124 - MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0041 - Melhoria e Reestruturação na Gestão Administrativa da SMA

Esfera: 01 - Fiscal

1128 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA ADUBO

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0041 - Melhoria e Reestruturação na Gestão Administrativa da SMA

Esfera: 01 - Fiscal

1166 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0040 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

1204 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0040 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

1208 - AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA CORTE DE TERRA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0041 – Melhoria e Reestruturação na Gestão Administrativa da SMA

Esfera: 01 - Fiscal

2004 - MELHORIA DO PROGRAMA CORTE DE TERRAS

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0050 – Programa de Promoção e Conservação Ambiental

Esfera: 01 - Fiscal

2009 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VALAS

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Programa: 0050 – Programa de Promoção e Conservação Ambiental

Esfera: 01 - Fiscal

2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2238 - LIMPEZA E DRENAGENS DOS RIOS E LAGOAS

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Programa: 0050 – Programa de Promoção e Conservação Ambiental

Esfera: 01 - Fiscal

2239 – DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA ANIMAIS

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0040 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

2240 – DISTRIBUIÇÃO DE CEMENTOS E MUDAS

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0040 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

1064 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa: 0046 – Casa de Poio ao Empreendedor Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

1228 – MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa: 0053 – Programa de Modernização da SEMUT

Esfera: 01 - Fiscal

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINEHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0081 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal

1075 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0081 - Programa Municipal de Transporte Escolar

Esfera: 01 - Fiscal

1084 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1088 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS NAS ESCOLAS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO ALDEIA DO GUAJIRÚ

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

1229 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0059 – Administração, Planejamento e Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1230 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E/OU CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA LUIZ ALVES

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0054 – Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

1231 – AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0054 – Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

1234 – AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO/APLIAÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS DE AULA NA ESCOLA CORONEL JOSÉ FRANCO RIBEIRO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0054 – Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

1235 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MODELO CRECHE EDUCAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO/APLIAÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS DE AULAS NA ESCOLA CENTRO INTANTIL ESTRELA DO MAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0054 – Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

1240 – CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA VOLTADA PARA A COMUNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0054 – Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

1241 – REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0082 – Reforma da Estrutura Física da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

1242 – SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0082 – Reforma da Estrutura Física da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

1243 – CONSTRUÇÃO DE SALAS MULTIFUNCIONAIS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0059 – Educação Inclusiva e Aprendizado Pleno

Esfera: 01 - Fiscal

1244 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA EDUCAÇÃO VOLTADA PARA AS SALAS MULTIFUNCIONAIS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0059 – Educação Inclusiva e Aprendizado Pleno

Esfera: 01 - Fiscal

1245 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO ALDEIA DO GUAJIRÚ

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0060 – Programa Memória Cultural

Esfera: 01 - Fiscal

1246 – CONSTRUIR E QUALIFICAR O MUSEU MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0061 – Programa Cultura e Conhecimento

Esfera: 01 - Fiscal

1247 – CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0061 – Programa Cultura e Conhecimento

Esfera: 01 - Fiscal

1248 – CONSTRUÇÃO, REFORMAR E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0063 – Projeto Música e Arte

Esfera: 01 - Fiscal

1249 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0063 – Projeto Música e Arte

Esfera: 01 - Fiscal

1250 – IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0063 – Projeto Música e Arte

Esfera: 01 - Fiscal

1251 – REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0064 – Programa Turismo Cultural

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

1252 – ESTRUTURAÇÃO DAS RUINAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0064 – Programa Turismo Cultural

Esfera: 01 - Fiscal

1253 – CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO ARTESÃO E PROMOÇÃO DO ARTESANATO DE TRADIÇÃO CULTURAL

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0064 – Programa Turismo Cultural

Esfera: 01 - Fiscal

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2242 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0056 - Reestruturação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

2243 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0056 - Reestruturação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

2244 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA BIBLIOTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0056 - Reestruturação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

2245 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PRE-ESCOLA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2246 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/CRECHE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2248 - MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2249 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2250 – REALIZAÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS E VESTIBULARES

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO

Programa: 0056 – Reestruturação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

Esfera: 01 - Fiscal

2251 – PROMOVER FESTIVAIS DE NATUREZA CULTURAL E POPULAR

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0060 – PROGRAMA MOMÓRIA CULTURAL

Esfera: 01 - Fiscal

2301 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0059 – Educação Inclusiva e Aprendizado Pleno

Esfera: 01 – Fiscal

2302 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL – FUNDEB-60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0059 – Educação Inclusiva e Aprendizado Pleno

Esfera: 01 – Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

1168 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0030 – Construção de Novo CRAS

Esfera: 02 - Seguridade Social

1254 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0030 – Construção de Novo CRAS

Esfera: 02 - Seguridade Social

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social

2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social

2186 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social

2187 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social

2192 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social

2193 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social

2198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO BÁSICO FÍXO)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social

2255 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social

2258 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0067 - Benefícios Eventuais

Esfera: 02 - Seguridade Social

2262 - PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E FÓRUMS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0069 - Realização de Conferências, Seminários e Fóruns

Esfera: 02 - Seguridade Social

2264 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0071 - Festividades Voltadas a Assistência Social

Esfera: 02 - Seguridade Social

2272 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DOAÇÃO DE FARDAMENTOS PARA MOTOTAXISTAS E BALSEIROS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0073 - Fortalecimento das Políticas de Geração de Emprego e Renda

Esfera: 02 - Seguridade Social

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SEC.MUN.DE TURISMO E EVENTOS

1134 - INFRAESTRUTURA TURISTICA

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0044 – Programa de Desenvolvimento Turístico de Extremoz

Esfera: 01 - Fiscal

1137 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SETUR

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0044 – Programa de Desenvolvimento Turístico de Extremoz

Esfera: 01 - Fiscal

1149 - SINALIZAÇÃO TURISTICA

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0044 – Programa de Desenvolvimento Turístico de Extremoz

Esfera: 01 - Fiscal

1257 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, BARRACAS E QUIOSQUES

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0044 – Programa de Desenvolvimento Turístico de Extremoz

Esfera: 01 - Fiscal

2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2189 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA REDE HOTELARIA

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0044 – Programa de Desenvolvimento Turístico de Extremoz

Esfera: 01 - Fiscal

2273 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0044 – Programa de Desenvolvimento Turístico de Extremoz

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

1258 – REFORMA E APARELHAMENTO DA SEMUR

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0074 – Reforma e Modernização da Estrutura Física da SEMUR

Esfera: 01 – Fiscal

2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2274 – IMPLANTAÇÃO DA COLETE SELETIVA

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0077 - Implantação da Coleta Seletiva no Município

Esfera: 01 - Fiscal

2275 – ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMUR

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0078 - Implantação do Sistema de Fiscalização Ambiental

Esfera: 01 - Fiscal

2276 – CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0079 - Implantação do Sistema de Educação Ambiental nas Escolas

Esfera: 01 - Fiscal

2277 – PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE CANTEIROS

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0080 - Implantação de Sistema de Controle/Manutenção de Áreas Verdes, Mananciais e Áreas de Preservação Ambiental

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

1259 – CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS DE MOBILIDADE URBANA

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0084 – Programa Mobilidade Urbana para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

1260 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CALÇADAS PARA PEDETTES

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0084 – Programa Mobilidade Urbana para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

1261 – CONSTRUÇÃO E ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0084 – Programa Mobilidade Urbana para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. TRANSPORTE E TRÂNSITO

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2278 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE FROTA

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0084 – Programa Mobilidade Urbana para Todos

Esfera: 01 – Fiscal

2279 – ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO COM IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, SINAIS, ROTATÓRIAS E OUTROS TIPOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0084 – Programa Mobilidade Urbana para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO

2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1108 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

1173 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ESTIVAS, ARAÇÁ E MURICI

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0086 – Construção de Espaços Dedicados ao Esporte em Locais

Esfera: 01 - Fiscal

1173 – CRIAÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0086 – Construção de Espaços Dedicados ao Esporte em Locais

Esfera: 01 - Fiscal

1263 – REFORMA GINÁSIO POLIESPORTIVO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0085 – Reforma e Ampliações nos Espaços de Esporte e Lazer

Esfera: 01 - Fiscal

1265 – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0086 – Construção de Espaços Dedicados ao Esporte em Locais Vulneráveis do Município

Esfera: 01 - Fiscal

1266 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0086 – Construção de Espaços Dedicados ao Esporte em Locais Vulneráveis do Município

Esfera: 01 - Fiscal

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2280 – APOIO A DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0086 – Descobrir, Selecionar e Desenvolver o Potencial dos Jovens

Esfera: 01 – Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - SEC.MUN.DE DEFESA E PATRIMONIO PÚBLICO

2037 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE DESPESA E PATRIMONIO

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 – Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

1267 – AQUISIÇÃO DE REBOQUE PARA O TRANSLADO DAS EMBARCAÇÕES

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0087 – Plano de Restruturação, Capacitação e Qualificação do Setor Pesqueiro

Esfera: 01 - Fiscal

1268 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO A PESCA COM BASE DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0087 – Plano de Restruturação, Capacitação e Qualificação do Setor Pesqueiro

Esfera: 01 - Fiscal

1269 - CONSTRUÇÃO DE UMA BASE ABASTECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL PARA EMBARCAÇÕES

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0087 – Plano de Restruturação, Capacitação e Qualificação do Setor Pesqueiro

Esfera: 01 - Fiscal

1270 - CONSTRUÇÃO DE UM CAIS ATRACADOURO EM BARRA DO RIO

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0087 – Plano de Restruturação, Capacitação e Qualificação do Setor Pesqueiro

Esfera: 01 - Fiscal

1271 - CONSTRUÇÃO DE UM ESTALEIRO

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0087 – Plano de Restruturação, Capacitação e Qualificação do Setor Pesqueiro

Esfera: 01 - Fiscal

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

2285 – REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0087 – Plano de Restruturação, Capacitação e Qualificação do Setor Pesqueiro

Esfera: 01 - Fiscal

2286 - APOIO AO PESCADOR DAS DIVERSAS LOCALIDADES

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0087 – Plano de Restruturação, Capacitação e Qualificação do Setor Pesqueiro

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2287 – CAMPANHA DE CUIDADOS A SAÚDE DO PESCADOR

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0087 – Plano de Restruturação, Capacitação e Qualificação do Setor Pesqueiro

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1141 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - MORADIA PARA TODOS

Esfera: 01 - Fiscal

1142 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - MORADIA PARA TODOS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1144 - MORADIA CIDADÃ PARA SERVIDOR

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - MORADIA PARA TODOS

Esfera: 01 - Fiscal

1145 - MORADIA CIDADÃ RURAL

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Programa: 0019 - MORADIA PARA TODOS

Esfera: 01 - Fiscal

1273 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS “Programa Nossa Cidade Legal”

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - MORADIA PARA TODOS

Esfera: 01 - Fiscal

2215 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - MORADIA PARA TODOS

Esfera: 01 - Fiscal

2288 – PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL – CARTÃO REFORMA

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - MORADIA PARA TODOS

Esfera: 01 – Fiscal

2289 - CONSELHO MUNICIPAL HABITACIONAL

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - MORADIA PARA TODOS

Esfera: 01 – Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2290 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIA – CESTA CONSTRUÇÃO

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - MORADIA PARA TODOS

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.001 - SEC. DE OBRAS, PROJETOS E CONVENIOS

1115 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0088 – Melhoria da Gestão e da Infraestrutura da Sec. de Obras

Esfera: 01 - Fiscal

1121 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0088 – Melhoria da Gestão e da Infraestrutura da Sec. de Obras

Esfera: 01 - Fiscal

1122 - URBANIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA LAGOA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 - Fiscal

1123 - URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS AO MUNICÍPIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 - Fiscal

1126 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 - Fiscal

1127 - URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS AS PRAIAS DO MUNICÍPIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 - Fiscal

1152 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0088 – Melhoria da Gestão e da Infraestrutura da Sec. de Obras

Esfera: 01 - Fiscal

1153 - PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, INFRAESTRUTURA E DRENAGEM DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 - Fiscal

1274 – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

1275 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E LAZER

Função: 13 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 – Fiscal

1276 – CONSTRUÇÃO DE MIRANTES

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 – Fiscal

1277 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 - Fiscal

2216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E CONVENIOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 - Fiscal

2291 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0048 - EXTREMOZ EM OBRAS

Esfera: 01 - Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

1002 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0020 – Ampliação do Sistema de Rede de Abastecimento do Município de Extremoz

Esfera: 01 - Fiscal

1006 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0021 – Construção de Reservatórios no Município de Extremoz

Esfera: 01 - Fiscal

1013 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0024 - Gestão, Manutenção e Serviço Ao Município

Esfera: 01 - Fiscal

1147 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE E ANEXOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0024 - Gestão, Manutenção e Serviço Ao Município

Esfera: 01 - Fiscal

1150 – REFORMA DAS CASAS DE BOMBAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0023 – Reforma das Casas de Bombas do Município de Extremoz

Esfera: 01 - Fiscal

1151 – PERFURAÇÃO DE POÇOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0024 – Gestão, Manutenção e Serviço Ao Município

Esfera: 01 - Fiscal

2010 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAAE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0024 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

2050 – TRANSPARENCIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SAAE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0024 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Esfera: 01 – Fiscal

2300 – TRANSPARENCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0024 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Esfera: 01 – Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.001 – SECRETARIA EXTRA-ORDINÁRIA DE
REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO**

**2217 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO**

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 – Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ – EXTREMOZ - PREV**

2218 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 – Fiscal

2219 – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 – Fiscal

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	75.918.457,64	80.594.979,91	98.028.185,00	105.870.439,80	114.869.427,18	123.484.634,22
Receita Tributária	14.343.062,00	18.244.932,51	16.538.000,00	17.861.040,00	19.379.228,40	20.832.670,53
Receita de Contribuição	2.346.364,01	2.925.436,76	8.937.000,00	9.651.960,00	10.472.376,60	11.257.804,85
Receita Patrimonial	739.747,48	218.441,76	640.876,00	692.146,08	750.978,50	807.301,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.595.612,30	6.369.000,18	10.300.000,00	11.124.000,00	12.069.540,00	12.974.755,50
Transferências Correntes	49.578.311,71	50.019.735,15	56.639.509,00	61.170.669,72	66.370.176,65	71.347.939,89
Outras Receitas Correntes	3.315.360,14	2.817.433,55	4.972.800,00	5.370.624,00	5.827.127,04	6.264.161,57
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	523.825,11	2.381.604,06	23.427.401,00	25.301.593,08	27.452.228,49	29.511.145,63
Operações de Crédito	0,00	0,00	322.500,00	348.300,00	377.905,50	406.248,41
Alienação de Bens	0,00	0,00	86.000,00	92.880,00	100.774,80	108.332,91
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	523.825,11	2.381.604,06	23.018.901,00	24.860.413,08	26.973.548,19	28.996.564,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	76.442.282,75	82.976.583,97	121.455.586,00	131.172.032,88	142.321.655,67	152.995.779,85

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA

Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	14.343.062,00	
2018	18.244.932,51	27,20
2019	16.538.000,00	-9,36
2020	17.861.040,00	8,00
2021	19.379.228,40	8,50
2022	20.832.670,53	7,50

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.346.364,01	
2018	2.925.436,76	24,68
2019	8.937.000,00	205,49
2020	9.651.960,00	8,00
2021	10.472.376,60	8,50
2022	11.257.804,85	7,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	739.747,48	
2018	218.441,76	-70,47
2019	640.876,00	193,39
2020	692.146,08	8,00
2021	750.978,50	8,50
2022	807.301,88	7,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	49.578.311,71	
2018	50.019.735,15	0,89
2019	56.639.509,00	13,23
2020	61.170.669,72	8,00
2021	66.370.176,65	8,50
2022	71.347.939,89	7,50

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	3.315.360,14	
2018	2.817.433,55	-15,02
2019	4.972.800,00	76,50
2020	5.370.624,00	8,00
2021	5.827.127,04	8,50
2022	6.264.161,57	7,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	322.500,00	0,00
2020	348.300,00	8,00
2021	377.905,50	8,50
2022	406.248,41	7,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	86.000,00	0,00
2020	92.880,00	8,00
2021	100.774,80	8,50
2022	108.332,91	7,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	523.825,11	
2018	2.381.604,06	354,66
2019	23.018.901,00	866,53
2020	24.860.413,08	8,00
2021	26.973.548,19	8,50
2022	28.996.564,31	7,50

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA

Sec. Mun. de Administração, Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	68.475.614,63	79.405.064,60	89.342.260,00	96.489.640,80	104.691.260,27	112.543.104,79
Pessoal e Encargos Sociais	45.984.035,05	49.168.981,06	52.659.899,00	56.872.690,92	61.706.869,65	66.334.884,87
Juros e Encargos da Dívida	56.989,34	0,00	26.000,00	28.080,00	30.466,80	32.751,81
Outras Despesas Correntes	22.434.590,24	30.236.083,54	36.656.361,00	39.588.869,88	42.953.923,82	46.175.468,11
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.460.874,14	5.116.605,60	30.463.326,00	32.900.392,08	35.696.925,41	38.374.194,81
Investimentos	1.889.282,14	2.037.823,91	28.743.926,00	31.043.440,08	33.682.132,49	36.208.292,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	61.200,00	66.096,00	71.714,16	77.092,72
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.571.592,00	3.078.781,69	1.658.200,00	1.790.856,00	1.943.078,76	2.088.809,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.650.000,00	1.782.000,00	1.933.470,00	2.078.480,25
Total	72.936.488,77	84.521.670,20	121.455.586,00	131.172.032,88	142.321.655,67	152.995.779,85

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA

Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	45.984.035,05	
2018	49.168.981,06	6,93
2019	52.659.899,00	7,10
2020	56.872.690,92	8,00
2021	61.706.869,65	8,50
2022	66.334.884,87	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	56.989,34	
2018	0,00	0,00
2019	26.000,00	0,00
2020	28.080,00	8,00
2021	30.466,80	8,50
2022	32.751,81	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	22.434.590,24	
2018	30.236.083,54	34,77
2019	36.656.361,00	21,23
2020	39.588.869,88	8,00
2021	42.953.923,82	8,50
2022	46.175.468,11	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.889.282,14	
2018	2.037.823,91	7,86
2019	28.743.926,00	1310,52
2020	31.043.440,08	8,00
2021	33.682.132,49	8,50
2022	36.208.292,42	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	61.200,00	0,00
2020	66.096,00	8,00
2021	71.714,16	8,50
2022	77.092,72	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.571.592,00	
2018	3.078.781,69	19,72
2019	1.658.200,00	-46,14
2020	1.790.856,00	8,00
2021	1.943.078,76	8,50
2022	2.088.809,67	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	1.650.000,00	0,00
2019	1.782.000,00	8,00
2020	1.933.470,00	8,50
2021	2.078.480,25	7,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA

Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	75.918.457,64	80.594.979,91	98.028.185,00	105.870.439,80	114.869.427,18	123.484.634,22
Receitas Tributárias	14.343.062,00	18.244.932,51	16.538.000,00	17.861.040,00	19.379.228,40	20.832.670,53
Receitas de Contribuição	2.346.364,01	2.925.436,76	8.937.000,00	9.651.960,00	10.472.376,60	11.257.804,85
Receita Patrimonial	739.747,48	218.441,76	640.876,00	692.146,08	750.978,50	807.301,88
Aplicações Financeiras (II)	469.307,95	153.351,24	302.000,00	519.109,56	563.233,87	605.476,41
Outras Receitas Patrimoniais	270.439,53	65.090,52	338.876,00	173.036,52	187.744,62	201.825,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.595.612,30	6.369.000,18	10.300.000,00	11.124.000,00	12.069.540,00	12.974.755,50
Transferências Correntes	49.578.311,71	50.019.735,15	56.639.509,00	61.170.669,72	66.370.176,65	71.347.939,89
Outras Receitas Correntes	3.315.360,14	2.817.433,55	4.972.800,00	5.370.624,00	5.827.127,04	6.264.161,57
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	75.449.149,69	80.441.628,67	97.726.185,00	105.351.330,24	114.306.193,31	122.879.157,81
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	523.825,11	2.381.604,06	23.427.401,00	25.301.593,08	27.452.228,49	29.511.145,63
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	322.500,00	348.300,00	377.905,50	406.248,41
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	86.000,00	92.880,00	100.774,80	108.332,91
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	523.825,11	2.381.604,06	23.018.901,00	24.860.413,08	26.973.548,19	28.996.564,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	523.825,11	2.381.604,06	23.018.901,00	24.860.413,08	26.973.548,19	28.996.564,31
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	75.972.974,80	82.823.232,73	120.745.086,00	130.211.743,32	141.279.741,50	151.875.722,11
RECEITA TOTAL	76.442.282,75	82.976.583,97	121.455.586,00	131.172.032,88	142.321.655,67	152.995.779,85
DESPESAS CORRENTES (X)	68.475.614,63	79.405.064,60	89.342.260,00	96.489.640,80	104.691.260,27	112.543.104,79
Pessoal e Encargos Sociais	45.984.035,05	49.168.981,06	52.659.899,00	56.872.690,92	61.706.869,65	66.334.884,87
Juros e Encargos da Dívida (XI)	56.989,34	0,00	26.000,00	28.080,00	30.466,80	32.751,81
Outras Despesas Correntes	22.434.590,24	30.236.083,54	36.656.361,00	39.588.869,88	42.953.923,82	46.175.468,11
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	68.418.625,29	79.405.064,60	89.316.260,00	96.461.560,80	104.660.793,47	112.510.352,98
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.460.874,14	5.116.605,60	30.463.326,00	32.900.392,08	35.696.925,41	38.374.194,81
Investimentos	1.889.282,14	2.037.823,91	28.743.926,00	31.043.440,08	33.682.132,49	36.208.292,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	61.200,00	66.096,00	71.714,16	77.092,72
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.571.592,00	3.078.781,69	1.658.200,00	1.790.856,00	1.943.078,76	2.088.809,67
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.889.282,14	2.037.823,91	28.805.126,00	31.109.536,08	33.753.846,65	36.285.385,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.650.000,00	1.782.000,00	1.933.470,00	2.078.480,25
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	70.307.907,43	81.442.888,51	119.771.386,00	129.353.096,88	140.348.110,11	150.874.218,37
DESPESA TOTAL	72.936.488,77	84.521.670,20	121.455.586,00	131.172.032,88	142.321.655,67	152.995.779,85
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.665.067,37	1.380.344,22	973.700,00	858.646,44	931.631,39	1.001.503,74

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito MunicipalMARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	2021 (F)	2022 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.748.042,49	35.040.549,69	35.776.401,23	33.093.171,14	30.611.183,30	28.315.344,55
DEDUÇÕES (II)	6.418.563,92	4.479.341,88	4.573.408,06	4.116.067,25	3.704.460,53	3.334.014,48
Ativo Disponível	7.818.559,71	7.752.570,99	7.915.374,98	7.123.837,48	6.411.453,73	5.770.308,36
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.399.995,79	3.273.229,11	3.341.966,92	3.007.770,23	2.706.993,21	2.436.293,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.329.478,57	30.561.207,81	31.202.993,17	28.977.103,88	26.906.722,77	24.981.330,08
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	25.329.478,57	30.561.207,81	31.202.993,17	28.977.103,88	26.906.722,77	24.981.330,08

Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	903.855,10	5.231.729,24	641.785,36	(2.225.889,29)	(2.070.381,11)	(1.925.392,69)

Notas:

- O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.748.042,49	35.040.549,69	35.776.401,23	33.093.171,14	30.611.183,30	28.315.344,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	31.748.042,49	35.040.549,69	35.776.401,23	33.093.171,14	30.611.183,30	28.315.344,55
DEDUÇÕES (II)	6.418.563,92	4.479.341,88	4.573.408,06	4.116.067,25	3.704.460,53	3.334.014,48
Ativo Disponível	7.818.559,71	7.752.570,99	7.915.374,98	7.123.837,48	6.411.453,73	5.770.308,36
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.399.995,79	3.273.229,11	3.341.966,92	3.007.770,23	2.706.993,21	2.436.293,88
Dívida Consolidada Líquida	25.329.478,57	30.561.207,81	31.202.993,17	28.977.103,88	26.906.722,77	24.981.330,08

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA

Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	131.172.032,88	126.126.954,69		142.321.655,67	131.901.441,77		152.995.779,85	136.664.385,75	
Receita Não-Financeira (I)	130.211.743,32	125.203.599,35		141.279.741,50	130.935.812,33		151.875.722,11	135.663.887,55	
Despesa Total	131.172.032,88	126.126.954,69		142.321.655,67	131.901.441,77		152.995.779,85	136.664.385,75	
Despesa Não-Financeira (II)	129.353.096,88	124.377.977,77		140.348.110,11	130.072.391,21		150.874.218,37	134.769.288,41	
Resultado Primário	858.646,44	825.621,58		931.631,39	863.421,12		1.001.503,74	894.599,14	
Resultado Nominal	(2.225.889,29)	(2.140.278,16)		(2.070.381,11)	(1.918.796,21)		(1.925.392,69)	(1.719.868,42)	
Dívida Pública Consolidada	33.093.171,14	31.820.356,86		30.611.183,30	28.369.956,72		28.315.344,55	25.292.849,09	
Dívida Consolidada Líquida	28.977.103,88	27.862.599,89		26.906.722,77	24.936.721,76		24.981.330,08	22.314.720,93	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente/1,08	Valor Corrente/1,12	Valor Corrente/1,16

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	85.880.000,00		82.823.232,73		-3.056.767,27	-3,56
Receita Não-Financeira (I)	85.115.000,00		82.823.232,73		-2.291.767,27	-2,69
Despesa Total	85.880.000,00		84.521.670,20		-1.358.329,80	-1,58
Despesa Não-Financeira (II)	84.495.000,00		81.442.888,51		-3.052.111,49	-3,61
Resultado Primário (I - II)	620.000,00		1.380.344,22		760.344,22	122,64
Resultado Nominal	-1.562.828,83		5.231.729,24		6.794.558,07	-434,76
Dívida Pública Consolidada	33.706.896,71		35.040.549,69		1.333.652,98	3,96
Dívida Consolidada Líquida	26.892.307,40		30.561.207,81		3.668.900,41	13,64

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA

Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	76.442.282,75	82.823.232,73	8,3	121.455.586,00	46,6	131.172.032,88	8,0	142.321.655,67	8,6	152.995.779,85	7,5
Receita Não Financeira (I)	75.972.974,80	82.823.232,73	9,0	120.745.086,00	45,8	130.211.743,32	7,8	141.279.741,50	8,4	151.875.722,11	7,5
Despesa Total	72.936.488,77	84.521.670,20	15,9	121.455.586,00	43,7	131.172.032,88	8,0	142.321.655,67	8,6	152.995.779,85	7,5
Despesa Não Financeira (II)	70.307.907,43	81.442.888,51	15,8	119.771.386,00	47,1	129.353.096,88	8,0	140.348.110,11	8,5	150.874.218,37	7,5
Resultado Primário (I - II)	5.665.067,37	1.380.344,22	-75,6	973.700,00	-29,5	858.646,44	-11,8	931.631,39	-3,3	1.001.503,74	7,5
Resultado Nominal	903.855,10	5.231.729,24	478,8	641.785,36	-87,7	-2.225.889,29	-446,8	(2.070.381,11)	0,5	(1.925.392,69)	-7,003
Dívida Pública Consolidada	31.748.042,49	35.040.549,69	10,4	35.776.401,23	2,1	33.093.171,14	-7,5	30.611.183,30	-8,6	28.315.344,55	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	25.329.478,57	30.561.207,81	20,7	31.202.993,17	2,1	28.977.103,88	-7,1	26.906.722,77	-7,1	24.981.330,08	-7,1558

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	82.381.848,12	86.028.491,84	4,4	121.455.586,00	41,2	126.126.954,69	3,8	131.901.441,77	4,6	136.664.385,75	3,6
Receita Não Financeira (I)	81.876.074,94	86.028.491,84	5,1	120.745.086,00	40,4	125.203.599,35	3,7	130.935.812,33	4,6	135.663.887,55	3,6
Despesa Total	78.603.653,95	87.792.658,84	11,7	121.455.586,00	38,3	126.126.954,69	3,8	131.901.441,77	4,6	136.664.385,75	3,6
Despesa Não Financeira (II)	75.770.831,84	84.594.728,30	11,6	119.771.386,00	41,6	124.377.977,77	3,8	130.072.391,21	4,6	134.769.288,41	3,6
Resultado Primário (I - II)	6.105.243,10	1.433.763,54	-76,5	973.700,00	-32,1	825.621,58	-15,2	863.421,12	4,6	894.599,14	3,6
Resultado Nominal	974.084,64	5.434.197,16	457,9	641.785,36	-88,2	-2.140.278,16	-433,5	-1.918.796,21	-10,3	-1.719.868,42	-10,4
Dívida Pública Consolidada	34.214.865,39	36.396.618,96	6,4	35.776.401,23	-1,7	31.820.356,86	-11,1	28.369.956,72	-10,8	25.292.849,09	-10,8
Dívida Líquida Consolidada	27.297.579,05	31.743.926,55	16,3	31.202.993,17	-1,7	27.862.599,89	-10,7	24.936.721,76	-10,5	22.314.720,93	-10,5

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	3,87	4,00	3,75	3,75
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,03	Valor Corrente x 1,04	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,08	Valor Corrente / 1,12	Valor Corrente / 1,16

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA

Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	16.476.600,78	0,00	247.370.941,40	1401,3	250.888.007,39	1,4
TOTAL	16.476.600,78	0,00	247.370.941,40	1401,35	250.888.007,39	1,42

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	NADA	CONSTA
Alienação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

Ref.: [Ano-2]-[Ano-3]-[Ano-4]

DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	NADA	CONSTA
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)			
	-	-	-

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação



MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")					R\$ 1,00
RECEITAS					
	2016	2017	2018		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	542.372,43		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	542.372,43		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	163.123,40		
Pessoal Civil	0,00	0,00	163.123,40		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	379.249,03		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00		
Pessoal	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		
Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00		
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	542.372,43		

DESPESAS					
	2016	2017	2018		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	846,50		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	846,50		
Despesas Correntes	0,00	0,00	846,50		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	846,50		

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	541.525,93		
---	------	------	------------	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO, DE EXERCÍCIO DO SERVIDOR					
	2016	2017	2018		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00		
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00		
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00		

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2020					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")					R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2019					
2020	6.314.105,30	141.931,84	6.172.173,46	6.172.173,46	
2021	6.353.597,93	215.026,74	6.138.571,19	12.310.744,65	
2022	6.401.210,50	470.550,17	5.930.660,33	18.241.404,98	
2023	6.408.933,35	621.488,19	5.787.445,16	24.028.850,14	
2024	6.440.535,75	923.092,75	5.517.443,00	29.546.293,14	
2025	6.439.317,49	969.616,63	5.469.700,86	35.015.994,00	
2026	6.495.425,68	1.067.510,47	5.427.915,21	40.443.909,21	
2027	6.535.276,44	1.331.488,74	5.203.787,70	45.647.696,91	
2028	6.549.920,15	1.613.764,35	4.936.155,80	50.583.852,71	
2029	6.555.867,17	1.940.168,67	4.615.698,50	55.199.551,21	
2030	6.562.252,76	2.273.306,21	4.288.946,55	60.488.497,76	
2031	6.548.114,50	2.533.581,75	4.014.532,75	64.503.030,51	
2032	6.560.827,59	2.876.382,43	3.684.445,16	68.117.475,67	
2033	6.546.492,27	3.477.827,11	3.068.665,16	71.186.140,83	
2034	6.486.356,92	4.036.746,49	2.449.610,43	73.635.751,26	
2035	6.406.241,89	4.617.268,22	1.788.973,67	75.424.724,93	
2036	6.287.268,83	5.403.444,04	883.824,79	76.308.549,72	
2037	6.165.275,68	6.212.204,84	-46.929,16	75.261.620,56	
2038	6.021.542,49	6.967.450,96	-945.908,47	74.315.712,09	
2039	5.846.030,87	8.433.708,88	-2.587.678,01	71.728.034,08	
2040	5.590.219,87	9.902.217,61	-4.311.997,74	67.416.036,34	
2041	5.309.470,84	11.004.381,06	-5.694.910,22	61.721.126,12	
2042	5.080.836,56	12.038.823,60	-6.957.987,04	54.763.139,08	
2043	4.856.910,59	13.070.808,73	-8.213.898,14	46.549.240,94	
2044	4.578.447,71	14.706.508,15	-10.128.060,44	36.421.180,50	
2045	4.253.893,25	16.215.977,44	-11.962.084,19	24.459.100,31	
2046	3.932.499,10	17.683.903,77	-13.751.404,67	10.707.695,64	
2047	3.726.775,82	17.877.966,75	-14.151.190,93	-3.444.495,29	
2048	3.475.295,03	18.839.452,36	-15.364.157,33	-18.839.352,36	
2049	3.145.592,94	19.829.658,66	-16.684.065,72	-35.523.418,08	
2050	2.808.767,48	20.811.426,48	-17.992.659,00	-53.516.077,08	
2051	2.443.732,90	21.020.113,88	-18.576.380,98	-72.092.458,06	
2052	2.232.084,38	21.617.503,99	-19.385.419,61	-91.477.877,67	
2053	1.896.735,17	21.718.868,67	-19.822.133,50	-111.300.011,17	
2054	1.576.349,50	21.620.498,04	-19.944.148,54	-131.244.159,71	
2055	1.293.591,81	21.670.860,84	-20.377.269,03	-151.621.428,74	
2056	993.854,42	21.822.586,52	-20.828.732,10	-172.450.160,84	
2057	699.271,51	21.511.135,54	-20.811.864,03	-193.262.024,87	
2058	444.262,98	20.826.883,33	-20.382.620,35	-213.644.645,22	
2059	218.600,17	20.251.826,48	-20.033.226,31	-233.677.871,53	
2060		19.734.400,92	-19.734.400,92	-253.412.272,45	
2061		18.582.865,19	-18.582.865,19	-271.995.137,64	
2062		17.740.879,44	-17.740.879,44	-289.736.017,08	
2063		16.761.336,65	-16.761.336,65	-306.497.353,73	
2064		14.084.454,08	-14.084.454,08	-320.581.807,81	
2065		12.991.552,75	-12.991.552,75	-333.573.360,56	
2066		11.262.343,29	-11.262.343,29	-344.835.703,85	
2067		9.601.483,60	-9.601.483,60	-354.437.187,45	
2068		8.127.355,53	-8.127.355,53	-362.564.542,98	
2069		6.754.649,76	-6.754.649,76	-369.319.192,74	
2070		5.449.017,10	-5.449.017,10	-374.768.209,84	
2071		4.200.331,81	-4.200.331,81	-378.968.541,65	
2072		2.965.141,89	-2.965.141,89	-381.933.683,54	
2073		1.745.549,23	-1.745.549,23	-383.679.232,77	
2074		654.030,87	-654.030,87	-384.333.263,64	
2075		474.740,78	-474.740,78	-384.808.004,42	
2076		41.526,43	-41.526,43	-384.849.530,85	
2077				-384.849.530,85	
2078				-384.849.530,85	
2079				-384.849.530,85	
2080				-384.849.530,85	
2081				-384.849.530,85	
2082				-384.849.530,85	
2083				-384.849.530,85	
2084				-384.849.530,85	
2085				-384.849.530,85	
2086				-384.849.530,85	
2087				-384.849.530,85	
2088				-384.849.530,85	
2089				-384.849.530,85	
2090				-384.849.530,85	
2091				-384.849.530,85	
2092				-384.849.530,85	
2093				-384.849.530,85	

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAO OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MÉRICA DE BRITO FERREIRA
Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	2022	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	NADA CONSTA
TOTAL		-	-	-	

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	890.000,00
(-) Transferências Constitucionais	300.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	20.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	570.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	570.000,00
Saldo Utilizado (IV)	200.000,00
Impacto de Novas DOCC	200.000,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	370.000,00

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	NADA CONSTA
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Extremoz/RN, 07 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA

Sec. Mun. de Adm., Finanças, Planejamento e Informação